



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.009941/2022-25

ASSUNTO: Regulamentação das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FCCs na UFVJM

OBSERVAÇÕES: estudo e deliberação sobre minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM

DIAMANTINA/MG, 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dos Santos, Diretor (a)**, em 06/07/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778834** e o código CRC **1416B1F0**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Diretoria de Governança Institucional

OFÍCIO Nº 42/2022/DGI/PROPLAN

Diamantina, 06 de julho de 2022.

À Sua Senhoria, A Senhora
Orlanda Miranda Santos
Pró reitora de Graduação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

À Sua Senhoria, O Senhor
Thiago Fonseca Silva
Pró reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: encaminha para estudo e deliberação minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM.

Prezada Pró-reitora, Prezado Pró-reitor.

Tendo em vista a publicação do [Ofício circular nº 10 2021 CGE DIFES SESU SESu-MEC](#) em 14 de setembro de 2021 e a necessidade de regulamentação das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FCCs na UFVJM, encaminhamos minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM (0778887) elaborada pela Diretoria de Governança Institucional - DGI e alinhada com vossas senhorias em reuniões realizadas na PRPPG. Solicitamos que o documento seja levado a apreciação e deliberação das instâncias superiores que vossas senhorias considerarem pertinentes. Após lavratura de resolução da matéria realizaremos as adequações necessárias no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - (*SIORG*).

Destacamos também que, em caso de aprovação do documento, o trabalho realizado na Divisão de Cadastros será otimizado em razão da possibilidade de automatização de alguns comandos no módulo Estrutura Organizacional (*EORG*) e no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (*SIAPE*).

Sendo este para o momento, despedimo-nos e antecipamos agradecimentos.

No aguardo.

Respeitosamente,

João Paulo dos Santos
Diretor de Governança Institucional
Portaria nº 1.877, de 27 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dos Santos, Diretor (a)**, em 06/07/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778839** e o código CRC **993791BB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009941/2022-25

SEI nº 0778839

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Regulamentação sobre a alocação e distribuição das Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FCCs de graduação e programas de pós- graduação stricto sensu

Art. 1º Ficam instituídas as unidades organizacionais (UORGs) de coordenação de cursos de graduação e coordenação de programas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da UFVJM de acordo com o disposto no [Ofício Circular nº 10/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESu-MEC](#).

§1º As UORGs de que trata o caput são aplicáveis apenas para os cursos de graduação e programas de pós-graduação cujos serviços ofertados se dão na modalidade presencial.

§2º As UORGs de que trata o caput terão como UORG superior à unidade responsável pela oferta do curso.

§3º A oferta de cursos de graduação e programas de pós-graduação só podem ser alocados nas UORGs acadêmicas (na estrutura atual: faculdades, institutos e departamentos)

Art. 2º As coordenações de curso de graduação e coordenações de programas de pós-graduação terão como autoridade responsável o Coordenador, que fará jus a uma FCC.

§ºÚnico Na ausência do coordenador a autoridade será exercida pelo vice-coordenador.

Art. 3º Os colegiados dos cursos de graduação e programas de pós-graduação disporão em seus regimentos internos o regramento para investidura nos cargos/funções de Coordenador e Vice-coordenador.

§º Único Na ausência do dispositivo de que trata o caput ficam estabelecidos os critérios disciplinados no Regimento Geral da UFVJM.

I – Investidura por eleição da comunidade acadêmica ligada ao curso ou programa;

II – A proporcionalidade/peso dos votos será preconizada pela LDB;

III – A participação de técnicos administrativos é opcional;

IV – Poderão se candidatar aos cargos de coordenador e vice-coordenador docentes que lecionaram disciplinas ou orientaram trabalhos acadêmicos no âmbito do curso nos dois (2) semestres anteriores ao processo de cadastramento de chapas;

V – As chapas deverão ser compostas de dois nomes, coordenador e vice-coordenador;

VI – A investidura nos cargos correrá em concomitância com a formação do colegiado bem como sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.009941/2022-25

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OS PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informam anuência acerca do documento SEI 0778887 e o encaminha para análise e deliberação do Conselho Universitário.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 12/07/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a)**, em 13/07/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0784198** e o código CRC **D6E3CE94**.

Referência: Processo nº 23086.009941/2022-25

SEI nº 0784198